Fls. n.º 02
Proc. 011 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
130	06.02.08	

05/08

Fls 1

PROJETO DE LEI N º _____ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a garantia das obras de infra-estrutura realizadas em loteamentos no Município de Mococa.

FAÇO SABER , que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2008, aprovou o Projeto de Lei nº_____/2008, de autoria do vereador **ÍTALO MAZIERO JÚNIOR,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam os empreendedores de loteamentos obrigados a garantir, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do recebimento do loteamento pelo Município, os serviços de pavimentação asfáltica, de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e rede de esgotos, executados nos loteamentos.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2008.

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 12 de 13 de 2.008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

ÍTALO MAZIERO JÚNIOR
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 26 de 13 de 2.008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 011 / 2008

PROJETO DE LEI N º _____ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o projeto de lei que dispões sobre a garantia das obras realizadas em loteamentos no Município de Mococa.

Esse Projeto de Lei tem por objetivo garantir à população de Mococa melhor qualidade da malha asfáltica e outros serviços previstos nesta proposta , a serem executados nos loteamentos de toda espécie. Quando esses serviços são executados de forma irregular, os prejudicados são os moradores, que ficam obrigados a conviver com os transtornos decorrentes de serviços de má qualidade.

Entendo que o Poder Público deve criar meios para que os empreendedores imobiliários dêem maior prazo de garantia nos serviços executados, razão pela qual peço o empenho e compreensão dos Nobres Pares desta Casa de Leis para que votem pela aprovação deste projeto.

Face ao exposto, contamos com a aprovação unânime do presente projeto de lei por parte dos nobres edis, que dará mais segurança a população no momento de investir na aquisição de lotes para construção da casa própria.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2008.

ÍTALO MAZIERO JUNIOR
Vereador

Fls. n.º 04
Proc. 011/2008

PROCESSO Nº. 011/2008.

PROJETO DE LEI Nº. 005/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de fevereiro de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 05
Proc. 011 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2008.

PROJETO DE LEI Nº. 005/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 06 / 02 / 2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 09 / 02 / 2008.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Aloisio Talebert Filho

DATA DA NOMEAÇÃO: 06 / 02 / 2008.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 06
Proc. 011 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2008.

PROJETO DE LEI Nº. 005/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 11 / 02 / 2008.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 20 / 02 / 2008.

_____
Relator

Fls. n.º 07
011 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.005/2008.

INTERESSADO :- Vereador ÍTALO MAZIERO JÚNIOR

ASSUNTO :- Dispõe sobre a garantia das obras de infra-estrutura realizadas em loteamentos no Município de Mococa.

RELATOR : - ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de 03 de 2008.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Fls. n.º 08
Proc. 011/2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 2695
Entrada em: 27/03/08
LUCIA S. MONACO - Fun. Setor Protocolo

Ofício nº.260/2008-CM.

Mococa, 25 de março de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 24 de março último, constando de:

1- Autógrafo nº.018/2008, referente ao Projeto de Lei nº.003/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

2- Autógrafo nº.019/2008, referente ao Projeto de Lei nº.004/2008. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

3- Autógrafo nº.020/2008, referente ao Projeto de Lei nº.005/2008. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

4- Autógrafo nº.021/2008, referente ao Projeto de Lei nº.006/2008. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

5- Autógrafo nº.022/2008, referente ao Projeto de Lei nº.013/2008. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

6- Autógrafo nº.023/2008, referente ao Projeto de Lei nº.014/2008. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 09
Proc. 011 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 020 DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº.005/2008.

Dispõe sobre a garantia das obras de infra-estrutura realizadas em loteamentos no Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de março de 2008, aprovou o Projeto de Lei nº.005/2008, de autoria do Vereador Ítalo Mazeiro Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam os empreendedores de loteamentos obrigados a garantir, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do recebimento do loteamento pelo Município, os serviços de pavimentação asfáltica, de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e rede de esgotos, executados nos loteamentos.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de março de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário